

**LEI MUNICIPAL Nº 1527/2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS EM ATÉ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL DE ILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais ) em decorrência da realização da Mostra Cultural de Ilópolis, a ser realizada no período de 25 de abril de 2005 a 07 de maio de 2005.

Art.2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de abril de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração